



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS.

PARCEIRO PÚBLICO: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado legalmente pela Procuradora Geral do Estado de Goiás, Dra. **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 18.587-GO, portadora do CPF nº 895.029.161-53 e RG nº 3444298 SSPGO, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

PARCEIRO PRIVADO: **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Desenvolvimento Tecnológico e de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Goiás, por meio do [Decreto Estadual nº 8.815 de 25 de Novembro de 2016](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.067.643/0002-50, com sede na Rua 19, S/N, Quadra 22, L 16 St. Marechal Rondon, Goiânia - GO, neste ato representada por **ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA**, portador do RG nº 334751 SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 055.970.131-49, residente e domiciliado nesta Capital.

RESOLVEM, na forma preconizada na [Lei Estadual nº 15.503/05](#) e na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 03/2017, celebrar o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Inclusão do ITEGO – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Carmem Dutra Araújo, no município de Formosa-GO, no escopo do Contrato de Gestão nº 03/2017.;
- b) Redistribuição de vagas na modalidade EaD, dos cursos das categorias de “Capacitação / Atualização” e “Qualificação”, para os cursos “Técnicos”; e
- c) Revisão dos valores de repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEGO NO ESCOPO DO CONTRATO DE GESTÃO

Fica incluído no objeto do Contrato de Gestão nº 03/2017, o seguinte ITEGO:

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO	Rua 65 esq. c/ Rua 11 e 12 s/nº 8, Setor Parque Lago - Formosa - GO

Parágrafo Único – Com a inclusão, o Contrato de Gestão nº 03/2017 passa a abranger os seguintes ITEGOs:

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás MARIA SEBASTIANA DA SILVA	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília – Porangatu-GO
2	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás SARAH LUÍSA LEMOS KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Rua 14 c/ Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central – Santo Antônio do Descoberto-GO
3	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás PAULO ROCHA	Av. Anapolina, s/nº, Setor Trevo – Niquelândia-GO
4	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás PAULO RENATO DE SOUZA	Rua 60, Quadra 05-B s/nº – Praia dos Amores – Jardim Céu Azul – Valparaíso- GO
5	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás GENERVINO EVANGELISTA DA FONSECA	Rua Tapuias nº 684, Santa Lustosa – Cristalina - GO
6	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO	Rua 65 esq. c/ Rua 11 e 12 s/nº 80, Setor Parque Lago - Formosa - GO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NAS MODALIDADES “EaD”

Ficam remanejadas as vagas constantes das modalidades “EaD” O programa de metas a serem cumpridas pela organização social, constante do Anexo III do edital do Chamamento Público nº 05/2016, na forma detalhada nas tabelas a seguir:

I. Programa de metas originário:

LOTE 1 - ANEXO III – PROGRAMAS DE METAS - NÚMERO DE VAGAS - ORIGINÁRIO						
---	Superior	Técnico	Qualificação	FIC	EAD/FI	EAD/FC
ANO I	0	380	1.740	2.160	2.880	8.640
ANO II	60	660	3.160	4.920	2.880	8.640
ANO III	160	800	3.440	6.140	3.020	9.080
ANO IV	180	820	3.600	6.420	3.180	9.520
Total	400	2.660	11.940	19.640	11.960	35.880

II. Programa de metas repactado para os “Anos III e IV”:

LOTE 1 - ANEXO III – PROGRAMAS DE METAS - NÚMERO DE VAGAS - REPACTUADO							
---	Superior	Técnico	Qualificação	FIC	EAD/FI	EAD/FC	EAD/Técnico
ANO I	0	380	1.740	2.160	2.880	8.640	0
ANO II	60	660	3.160	4.920	2.880	8.640	0
ANO III	160	800	3.440	6.140	1.208	3.632	703
ANO IV	180	820	3.600	6.420	1.272	3.808	738
Total	400	2660	11940	19640	8240	24720	1441

Parágrafo Primeiro – Em razão do remanejamento das vagas conforme definido no *caput*, as tabelas de composição de quantitativos constantes do Anexo IX do edital do chamamento público, referentes aos Anos III e IV, ficam alteradas das seguintes formas:

I. Tabela de composição de quantitativos para o Ano III:

LOTE I - ANO III							
Instituto Tecnológico de Goiás - ITEGO	Vagas : Tecnológico	Vagas: Técnico	Vagas: Qualificação	Vagas: Capacitação e Atualização	Vagas total: ITEGO	Horas de Serviços Tecnológicos e produção artístico cultural	REPASSE por ITEGO
ITEGO Porangatu - PRES	40	160	580	960	1.740		2.868.465,93
EAD	0	562	966	2906	4.434		2.351.518,30
CVT - PRES	0	0	680	2.040	2.720		2.359.846,50
DIT e APA					452	2.880	346.897,44
ITEGO Santo Antonio Descoberto - PRES	60	180	545	700	1.485		2.725.766,17
EAD	0	0	0	0	0	0	
DIT e APA					452	1.440	196.977,78
ITEGO Valparaíso de Goiás - PRES	60	180	545	700	1.485		2.725.766,17
EAD	0	0	0	0	0		
DIT e APA					452	1.440	196.977,78
ITEGO Niquelândia - PRES	0	80	300	300	680		1.068.871,65
EAD	0	0	0	0	0	0	
DIT e APA					452	1.440	196.977,78
ITEGO Cristalina - PRES	0	120	440	440	1.000		1.685.208,03
EAD	0	141	242	726	1.109		586.907,04
DIT e APA					452	1.440	196.977,78
ITEGO Formosa - PRES	0	80	350	1.000	1.430		1.624.129,65
EAD							
DIT e APA							
(a) Presencial+CVT	160	800	3.440	6.140	10.540	0	15.058.054,11
(b) EAD	0	703	1.208	3.632	5.543	0	2.938.425,34
(c) HDIT e APA	0	0	0	0	2.260	8.640	1.134.808,54
TOTAL (a+b+c)	160	1.503	4.648	9.772	18.343	8.640	19.131.287,98

II. Tabela de composição de quantitativos para o Ano IV:

LOTE I - ANO IV							
Instituto Tecnológico de Goiás - ITEGO	Vagas : Tecnológico	Vagas: Técnico	Vagas: Qualificação	Vagas: Capacitação e Atualização	Vagas total: ITEGO	Horas de Serviços Tecnológicos e produção artístico cultural	REPASSE por ITEGO
ITEGO Porangatu - PRES	60	180	600	1.000	1.840		2.967.595,20
EAD	0	590	1.018	3.046	4.654		2.291.486,40
CVT - PRES	0	0	720	2.140	2.860		2.306.952,00
DIT e APA					476	7.200	741.962,16
ITEGO Santo Antonio Descoberto - PRES	60	180	585	760	1.585		2.620.908,00
EAD	0	0	0	0	0	0	-
DIT e APA					476	1.440	185.200,56
ITEGO Valparaíso de Goiás - PRES	60	180	585	760	1.585		2.620.908,00
EAD	0	0	0	0	0	0	-

DIT e APA					476	1.440	185.200,56
ITEGO Niquelândia - PRES	0	80	300	300	680		992.376,00
EAD	0	0	0	0	0	0	-
DIT e APA					476	1.440	185.200,56
ITEGO Cristalina - PRES	0	120	460	460	1.040		1.603.267,20
EAD	0	148	254	762	1.164		573.773,76
DIT e APA					476	1.440	185.200,56
ITEGO Formosa - PRES	0	80	350	1.000	1.430		1.507.896,00
EAD							
DIT e APA							
(a) Presencial+CVT	180	820	3.600	6.420	11.020	0	14.619.902,40
(b)EAD	0	738	1.272	3.808	5.818	0	2.865.260,16
(c) HDIT e APA	0	0	0	0	2.380	12.960	1.482.764,40
TOTAL (a+b+c)	180	1.558	4.872	10.228	19.218	12.960	18.967.926,96

Parágrafo Segundo – O remanejamento das vagas não implicará em alteração dos valores pactuados para o repasse, considerando que a redução do número absoluto de vagas foi compensada pela carga-horária maior dos cursos técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS VALORES DE REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO

Fica reduzido em 20% (vinte por cento) os valores mensais (duodécimos) de repasse previstos nos Anos III e IV do contrato de gestão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 9.376/2019, passando a prevalecer, em substituição ao Anexo IV do edital de chamamento público, o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO								
Início da Vigência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	VALOR GLOBAL			
10/04/2017	13.572.513,90	19.182.504,60	19.131.287,98	18.967.926,96	70.854.233,44			
Competência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Mensal	Anual		
2017	abril/2017	791.729,98			791.729,98	R\$ 9.840.072,58		
	maio/2017	1.131.042,83			1.131.042,83			
	junho/2017	1.131.042,83			1.131.042,83			
	julho/2017	1.131.042,83			1.131.042,83			
	agosto/2017	1.131.042,83			1.131.042,83			
	setembro/2017	1.131.042,83			1.131.042,83			
	outubro/2017	1.131.042,83			1.131.042,83			
	novembro/2017	1.131.042,83			1.131.042,83			
2018	dezembro/2017	1.131.042,83			1.131.042,83	R\$ 17.639.757,16		
	janeiro/2018	1.131.042,83			1.131.042,83			
	fevereiro/2018	1.131.042,83			1.131.042,83			
	março/2018	1.131.042,83			1.131.042,83			
	abril/2018	339.312,85			339.312,85			
	abril/2018		1.118.979,44		1.118.979,44			
	maio/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	junho/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	julho/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	agosto/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	setembro/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	outubro/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
2019	novembro/2018		1.598.542,05		1.598.542,05	R\$ 19.521.892,58		
	dezembro/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	janeiro/2019		1.598.542,05		1.598.542,05			
	fevereiro/2019		1.598.542,05		1.598.542,05			
	março/2019		1.598.542,05		1.598.542,05			
	abril/2019		479.562,62		479.562,62			
	abril/2019			1.295.154,89	1.295.154,89			
	maio/2019			1.850.221,28	1.850.221,28			
	junho/2019			1.850.221,28	1.850.221,28			
	julho/2019			1.850.221,28	1.850.221,28			
	--- 1º Termo Aditivo ---							
	agosto/2019			1.480.177,02	1.480.177,02			
	setembro/2019			1.480.177,02	1.480.177,02			
outubro/2019			1.480.177,02	1.480.177,02				
novembro/2019			1.480.177,02	1.480.177,02				
dezembro/2019			1.480.177,02	1.480.177,02				
2020	janeiro/2020		1.480.177,02	1.480.177,02	R\$ 18.636.331,21			
	fevereiro/2020		1.480.177,02	1.480.177,02				
	março/2020		1.480.177,02	1.480.177,02				
	abril/2020		444.053,11	444.053,11				
	abril/2020			1.106.462,41		1.106.462,41		
	maio/2020			1.580.660,58		1.580.660,58		
	junho/2020			1.580.660,58		1.580.660,58		
	julho/2020			1.580.660,58		1.580.660,58		
	agosto/2020			1.580.660,58		1.580.660,58		
	setembro/2020			1.580.660,58		1.580.660,58		
	outubro/2020			1.580.660,58		1.580.660,58		
	novembro/2020			1.580.660,58		1.580.660,58		
2021	dezembro/2020			1.580.660,58	1.580.660,58	R\$ 5.216.179,91		
	janeiro/2021			1.580.660,58	1.580.660,58			
fevereiro/2021				1.580.660,58	1.580.660,58			

	março/2021			1.580.660,58	1.580.660,58
	abril/2021			474.198,17	474.198,17

Parágrafo Primeiro – O valor do Contrato de Gestão nº 03/2017, que era de R\$ 72.897.163,20 (setenta e dois milhões e oitocentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e três reais e vinte centavos) passa a ser de R\$ 70.854.233,44 (setenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), cuja redução deriva da revisão dos valores de repasse nos Anos III e IV do cronograma.

Parágrafo Segundo – Os valores da “hora-aula” dos cursos presenciais e EaD passam a ser os seguintes:

OFERTA	VALOR HORA-AULA “PRESENCIAL”		VALOR HORA-AULA “EaD”	
	CONTRATADO	REALINHADO	CONTRATADO	REALINHADO
Superior	R\$ 11,70	R\$ 9,36	-	-
Técnico	R\$ 8,06	R\$ 6,45	-	-
FIC (Qualificação)	R\$ 8,06	R\$ 6,45	R\$ 2,25	R\$ 1,80
FIC (Capacitação)	R\$ 8,06	R\$ 6,45	R\$ 2,25	R\$ 1,80
DIT e APA	R\$ 120,82	R\$ 96,66	-	-

Parágrafo Terceiro – Os valores de repasse previstos no cronograma definido no *caput* consubstanciam-se em previsão baseada no duodécimo do valor total do ano de referência (Anos I, II, III e IV). O efetivo repasse de tais valores dependem da regular execução do contrato de gestão e do cumprimento das metas pactuadas.

Parágrafo Quarto – A revisão dos valores de repasse não devem prejudicar o cumprimento das metas, sendo que a operacionalização da execução sob as novas condições pactuadas neste termo deve ocorrer mediante a priorização do custeio destinado à área fim, em detrimento da área meio, adotando para tanto, os mecanismos de gestão e de boas práticas necessários à sua consecução.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

A Cláusula Décima Sexta do Contrato de Gestão nº 03/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo Primeiro – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo Segundo – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo Terceiro – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo Quinto – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo Sétimo – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de gestão original.

E, para firmeza e validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo.

GOIÂNIA - GO, 01 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Sousa Almeida, Usuário Externo**, em 07/08/2019, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 07/08/2019, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 19/08/2019, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8228164** e o código CRC **07D9A5AF**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 201400018000873



SEI 8228164

cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR- CEL QOPM
Secretário de Estado da Casa Militar

Protocolo 144108

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2019 - GDP - ESCOLA DE GOVERNO - SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

A Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Seleção de Instrutores para as Ações de Capacitação da Escola de Governo do Estado de Goiás, tendo como fundamentos as Leis nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e nº 17.265, de 26 de janeiro de 2011 e suas alterações, bem como a Portaria nº 80/2019 - SEAD, de 20 de março de 2019.

1 DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 DAS VAGAS

1.1.1 O Processo Seletivo Interno destina-se a seleção de Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás - efetivos e comissionados, na ativa, lotados ou à disposição com ônus para os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional e ainda os constantes no item 1.1.2 - aptos a atuarem como Instrutores nas ações de capacitação da Escola de Governo, consolidando o mérito como critério de captação.

1.1.2 São órgãos da administração indireta jurisdicionados à administração direta, conforme art. 44 da Lei 20.491 de 25 de junho de 2019:

Agência Brasil Central - ABC

Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

Goiás Previdência - GOIASPREV

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO

Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

Universidade Estadual de Goiás - UEG

1.2 DA REMUNERAÇÃO

1.2.1 A remuneração atenderá ao disposto na Portaria nº 80/2019 - SEAD - DO/GO nº 23.021, de 27 de março de 2019, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso a servidor público estadual pelo desempenho de atividade de professor, nas ações de capacitação desenvolvidas pela Superintendência da Escola de Governo.

2. DAS ETAPAS

2.1 O Processo será constituído de três etapas: Inscrição, Análise Curricular e Prova Didática, cujas datas constam no Cronograma do Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no período de **27 de agosto a 27 de setembro**, pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/mhVgopwW6Yw2ehUP8>

3.2 As demais informações de interesse dos candidatos constarão na íntegra do Edital Nº 02/2019 - GDP - Escola de Governo divulgado no site www.escoladegoverno.go.gov.br.

Goiânia-GO, 22 de agosto de 2019.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 143939

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017-SEDI

Processo	201614304000869	
Instrumento	Contrato de Gestão (Lei Estadual nº 15.503/05)	
Partes	Parceiro Público	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, CNPJ nº 21.652.411/0001-10
	Parceiro Privado	Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia, CNPJ nº 21.236.845/0002-31
Objeto	Parceria para administração dos equipamentos públicos integrantes do Lote 03 da Rede ITEGO e operacionalização das ações da política de educação profissional no Estado de Goiás, definida pelo Parceiro Público.	
Objeto do Termo	a) Redistribuição de vagas na modalidade EaD, dos cursos das categorias de "Capacitação/ Atualização" e "Qualificação", para os cursos "Técnicos, e; b) Revisão dos valores de repasse;	
Valor Global	R\$ 79.691.259,33 (setenta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)	
Dotação Orçamentária	2019.31.02.12.573.1035.2173.03 (Fonte 100)	
Fundamentação Legal	Lei Estadual nº 15.503/05 e Edital do Chamamento Público nº 007/2016-SED	

Protocolo 144059

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2017-SEDI

Processo	201614304000873	
Instrumento	Contrato de Gestão (Lei Estadual nº 15.503/05)	
Partes	Parceiro Público	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, CNPJ nº 21.652.411/0001-10
	Parceiro Privado	Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - IBRACEDS. CNPJ nº 11.067.643/0002-50;
Objeto do Termo	a) Inclusão do ITEGO - Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Carmem Dutra Araújo, no município de Formosa-GO, no escopo do Contrato de Gestão nº 03/2017; b) Redistribuição de vagas na modalidade EaD, dos cursos das categorias de "Capacitação/ Atualização" e "Qualificação", para os cursos "Técnicos, e; c) Revisão dos valores de repasse;	
Objeto Original	Parceria para administração dos equipamentos públicos integrantes do Lote 01 da Rede ITEGO e operacionalização das ações da política de educação profissional no Estado de Goiás, definida pelo Parceiro Público.	
Valor	R\$ 70.854.233,44 (setenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e quatro centavos)	
Dotação Orçamentária	2019.3102.12.573.1035.2173.03 (Fonte 100)	
Fundamentação Legal	Lei Estadual nº 15.503/05 e Edital do Chamamento Público nº 005/2016-SED	

Protocolo 144063